

=LEI Nº. 37/70 -DE 03 DE OUTUBRO DE 1.970=

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$.-72.859,00-(Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Cincoenta Cruzeiros).

Art. 1º.) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Tesouro Municipal um crédito Suplementar no valor de Cr\$.-72.850,00 (Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Cincoenta Cruzeiros), destinado a reforçar às seguintes rubricas do Orçamento - vigente-:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.0.0.2 - Serviços de Terceiros  
03 - Publicações Oficiais. . . . . Cr\$. 1.250,00

3.1.4.0.0.2 - Encargos Diversos  
02 - Recepções e Hosped.Oficiais. . . . . Cr\$. 1.700,00

SECRETARIA GERAL

3.1.2.0.0.2 - Material de Consumo  
01 - Impress/e Out/Mat/para Escritório. . . Cr\$. 1.400,00

3.1.3.0.0.2 - Serviços de Terceiros  
07 - Propaganda do Município. . . . . Cr\$. 5.500,00

3.1.4.0.0.2 - Encargos Diversos  
01 - Recepções e Hosped.Oficiais. . . . . Cr\$. 1.000,00

CONTADORIA MUNICIPAL

3.1.2.0.1.6 - Material de Consumo  
01 - Material de Expediente. . . . . Cr\$. 1.100,00

FISCALIZAÇÃO

3.1.2.0.1.2 - Material de Consumo  
01 - Material de Expediente. . . . . Cr\$. 2.700,00

VIAÇÃO TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

=Serviço Municipal de Estr/de Rodagens=

3.1.2.0.4.2 - Material de Consumo  
03 - Peças e Acessórios. . . . . Cr\$. 5.500,00

4.1.4.0.4.2 - Material Permanente  
01 - Ferramentas Diversas. . . . . Cr\$. 500,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.4.0.6.1 - Encargos Diversos  
02 - Comemorações e Datas Cívicas. . . . . Cr\$. 1.500,00

S A Ú D E

4.1.1.5.7.9 - Construção de Edifícios Públicos  
01 - Posto de Saúde . . . . . Cr\$. 40.000,00

BEM ESTAR SOCIAL

3.2.1.0.8.3 - Subvenções Sociais  
02 - Auxílio ao Serv. Eleit. de Naviraí. . Cr\$. 1.500,00

RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS.

3.1.2.0.9.5 - Material de Consumo  
01 - Combustíveis e Lubrificantes. . . . . Cr\$. 4.200,00

3.1.3.0.9.5 - Serviços de Terceiros  
02 - Conserto e Conserv/de Veículos. . . . . Cr\$. 5.000,00

T o t a l . . . . . Cr\$. 72.850,00

Parágrafo Único - Para cobertura do presente Crédito usar-se-á os recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações Orçamentária:-

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.0.2 - Pessoal Civil  
01 - Vencimentos e Vantagens Fixa. . . . . Cr\$. 1.800,00

SECRETARIA GERAL

3.1.1.1.0.2 - Pessoal Civil  
01 - Representações . . . . . Cr\$. 1.000,00  
03 - Desp. Variável com pessoal Civil. . . Cr\$. 1.000,00

3.2.5.0.8.3 - Contribuição da Prev. Social

01 - I N P S . . . . . Cr\$. 1.100,00

CONTADORIA MUNICIPAL

3.2.5.0.8.3	- <u>Contribuição da Previdência Social</u>	
01	- I N P S . . . . .	Cr\$. 650,00
02	- F G T S . . . . .	Cr\$. 650,00
4.1.4.0.1.6	- <u>Material Permanente</u>	
01	- <u>Mobiliário em Geral</u> . . . . .	Cr\$. 1.400,00
<u>F I S C A L I Z A Ç Ã O</u>		
3.1.3.0.1.2	- <u>Serviços de Terceiros</u>	
01	- Placas p/Num/de Casas Veículos etc...Cr\$. 2.000,00	
3.2.5.0.8.3	- <u>Contribuição da Previdência Social</u>	
02	- F G T S . . . . .	Cr\$. 1.000,00

DEFESA E SEGURANÇA

3.1.1.1.2.2	- <u>Pessoal Civil</u>	
01	- Vencimentos e Vantagens Fixas-. . . . .	Cr\$. 11900,00
3.1.3.0.2.2	- <u>Serviços de Terceiros</u>	
01	- <u>Serviços Judiciários</u> . . . . .	Cr\$. 1.000,00
4.1.3.0.2.2	- <u>Equipamentos e Instalações</u>	
01	- <u>Móveis e Utencílios</u> . . . . .	Cr\$. 900,00

RECURSOS NATURAIS E AGRO PECUÁRIOS

3.1.1.1.3.8	- <u>Pessoal Civil</u>	
01	- Salários de Diaristas . . . . .	Cr\$. 700,00
3.1.4.0.3.8	- <u>Encargos Diversos</u>	
01	- Despesas Miúda de Pronto Pagtº. . . . .	Cr\$. 800,00
4.1.3.0.3.8	- <u>Equipamentos e Instalações</u>	
01	- <u>Aquisição de Máquinas Pulverizadoras</u> .Cr\$. 1.000,00	

VIAGEM TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

"-Serviço de Obras e Viação"

3.1.2.0.4.1	- <u>Material de Consumo</u>	
01	- Combustíveis e Lubrificantes . . . . .	Cr\$. 1.000,00
4.1.1.3.4.1	- <u>Prosseguimento e Conclusão de Obras</u>	
01	- Reparos e Acabamento do Aerop/Munic..Cr\$. 3.000,00	
4.1.1.5.4.1	- <u>Construção de Edifícios Públicos</u> . . . . .	Cr\$. 10.000,00

"SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS"

4.1.1.4.2.2	- <u>Estudos e Projetos</u>	
01	- Estudos e Proj.da Const/de Estradas..Cr\$. 2.500,00	
4.2.1.0.4.2	- <u>Inversões Financeira</u>	
01	- <u>Aquisição e Desaprop.de Imóveis</u> . . . . .	Cr\$. 4.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.0.6.1	- <u>Serviços de Terceiros</u>	
01	- Fretes e Carretos. . . . .	Cr\$. 1.000,00
4.1.1.5.6.1	- <u>Construção de Edifi. Públicos</u> .. . . .	Cr\$. 6.000,00
4.1.4.0.6.1	- <u>Material Permanente</u>	
02	- <u>Mobiliário em Geral</u> . . . . .	Cr\$. 1.500,00

S A Ú D E

3.1.1.1.7.9	- <u>Pessoal Civil</u>	
01	- Vencimentos e Vant. Fixa. . . . .	Cr\$. 3.900,00
3.1.2.0.7.9	- <u>Material de Consumo</u>	
01	- Mat. de Limp. Cons. e Higiêne.. . . .	Cr\$. 900,00

BEM ESTAR SOCIAL

3.2.2.0.8.3	- <u>Subvenções Econômicas</u>	
02	- <u>Contribuição à Assoc. Bras.dos Munic</u> .Cr\$. 2.000,00	

AGUA E ESGOTOS

3.1.1.1.9.1	- <u>Pessoal Civil</u>	
01	- Vencimentos e Vant. Fixa . . . . .	Cr\$. 1.950,00
02	- Contratados . . . . .	Cr\$. 2.000,00
03	- <u>D i a r i s t a s</u> . . . . .	Cr\$. 1.000,00

LIMPEZA PÚBLICA

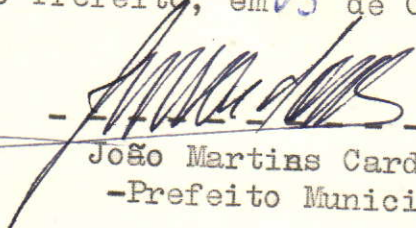
3.1.1.1.9.2	- <u>Pessoal Civil</u>	
01	- Vencimentos e Vant. Fixa. . . . .	Cr\$. 1.900,00
3.1.2.0.9.2	- <u>Material de Consumo</u>	
01	- Combustíveis e Lubrificantes. . . . .	Cr\$. 1.800,00

ENERGIA ELÉTRICA

3-1.1.1.9.3	- <u>Pessoal Civil</u>	
	02 - Gratificação p/Serv/Extraordinário.	Cr\$.1.000,00
<u>RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS</u>		
3.1.3.0.9.5	- <u>Serviços de Terceiros</u>	
	01 - Fretes e Carretos . . . . .	Cr\$.1.000,00
3.2.5.0.8.3	- <u>Contribuição da Prev. Social.</u>	
	01 - I N P S . . . . .	Cr\$ 800,00
	02 - F G T S . . . . .	Cr\$. 800,00
4.1.1.0.9.5	- <u>Obras Públicas</u>	
	- Construção de uma Praça de Esportes...	Cr\$.1.300,00
3.1.1.1.9.6	- <u>Pessoal Civil</u>	
	01 - Vencimentos e Vantagens Fixa . . . . .	Cr\$ 2.500,00
4.1.4.0.9.6	- <u>Material Permanente</u>	
	02 - Maq. e Equipamentos de Escritório..	Cr\$.3.000,00
	T o t a l . . . . .	Cr\$.72.850,00

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua -  
aprovação e Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Outubro de 1.970

  
 -----  
 João Martins Cardoso  
 -Prefeito Municipal-